Ofício DTEC/GE 004/2026 Florianópolis/SC, 11 de fevereiro de 2026.

Exmº Srª.
JANAINA ZARBIELLI TONIETTO
Agente de Contratações do município de Bandeirante

Assunto: Protocolo CREA-SC 5-260021686-7
Referência: Resposta Ofício 18/2026

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente e em resposta a solicitação encaminhada, cumpre-nos esclarecer que em virtude de procedimento de reanálise do protocolo de solicitação de Certidão de Acervo Técnico nº 7-240010919-9, que originou a CAT 252024164010, observou-se que o profissional Eng. Civil e Elet. Fabio Massignani anotou na ART 09420439-4, mais precisamente no item 5 - Observações o serviço técnico “Teste de vazão em poço tubular profundo”, em desconformidade com suas atribuições profissionais por ser serviço técnico originariamente de competência do profissional da modalidade Geologia e Minas, que é o profissional legalmente habilitado para a atividade de “Perfuração e Construção de Poço de Água”.

Com base nesta análise, a ART 09420439-4 e a CAT 252024164010 foram suspensas cautelarmente pela Assessoria Técnica em 06/02/2026, estando o profissional dentro do prazo legal para contestação. Desta forma, neste momento os documentos supracitados não podem ser utilizados como comprovantes de aptidão técnica até que se tenha decisão em contrário.

Quanto aos demais dados anotados e quantificados em ART no campo 4 – Atividade Técnica, informamos que o profissional está habilitado tecnicamente para tais atividades. Desta forma, o profissional pode recorrer da suspensão da CAT ou ainda

solicitar reanálise do processo efetuando a substituição da ART supracitada e do atestado técnico, excluindo a atividade da qual não possui atribuições, e solicitar nova CAT.

Salientamos a importância da verificação dos dados constantes em CAT e sua pertinência ao objeto do procedimento licitatório, pois há casos em que o serviço técnico depende de mais de um tipo de profissional habilitado e a apresentação de CAT por parte de apenas um deles não comprova a totalidade dos serviços executados.

Sendo estas as informações a serem prestadas neste momento, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MURILO ROBERTO KRICHELDORF
Data: 11/02/2026 12:58:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil MURILO ROBERTO KRICHELDORF
Gerente do Departamento Técnico CREA-SC – Matr. 381